

CONCURSO Nº 01/SP-URB/2022**PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0001004-4**

OBJETO: CONCURSO Internacional de Projetos de Arquitetura e Urbanismo “Reinventing Cities São Paulo”

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 18 / 07 / 2022 a 11 / 10 / 2022

PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: DE 25 / 10 / 2022 a 27 / 10 / 2022

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: DE 31 / 10 / 2022 a 04 / 11 / 2022

MODALIDADE: Concurso com modo de disputa fechado e critério de julgamento de melhor técnica

LOCAL DE INSCRIÇÃO: A inscrição deverá ser realizada através do site www.c40reinventingcities.org

ENTREGA DOS PROJETOS: no Núcleo de Licitações e Contratos (SP-URB/DAF-GCL-NLC), situada na Rua Líbero Badaró, nº 504, 15º andar, sala 152, bairro Centro, CEP 01008-906, São Paulo/SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

VALOR ESTIMADO DO TOTAL DAS PREMIAÇÕES: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VALOR ESTIMADO DO TOTAL DAS CONTRATAÇÕES DE PROJETOS EXECUTIVOS: 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

A **SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO)**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 43.336.288/0001-82, em parceria com a rede de cidades C40 Cities, torna público a abertura de processo para o CONCURSO Internacional de Projetos de Arquitetura e Urbanismo “Reinventing Cities São Paulo”, para a seleção dos melhores projetos urbanísticos em nível de Estudo Preliminar para quatro áreas específicas no Centro do Município de São Paulo, nos termos da **Lei Federal nº 13.303/16**, da Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, obedecendo às disposições legais de

normativas do **Regulamento de Licitações e Contratos da SP URBANISMO (NP 58.03)**, e princípios norteadores da Administração Pública, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL.

O presente Concurso é de inteira responsabilidade da SPUrbanismo, com o apoio, divulgação e publicização estabelecido a partir de acordo de cooperação técnica celebrado com a C40 Cities, entidade internacional que estabelece uma rede de prefeitos de quase 100 cidades líderes mundiais que colaboram para promover ações urgentes necessárias para enfrentar a crise climática.

1. OBJETO

- 1.1.** O presente CONCURSO Internacional de Projetos de Arquitetura e Urbanismo para Requalificação (“CONCURSO”) consiste na seleção de projetos para quatro espaços livres públicos elencados em no Termo de Referência, com a possibilidade de premiação dos melhores projetos apresentados de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste EDITAL e nos seus anexos.
- 1.2.** Poderão ser selecionados os melhores projetos apresentados para cada um dos quatro espaços livres públicos, com posterior contratação pela SP Urbanismo dos declarados vencedores do certame para a consolidação de quatro projetos em nível de Projeto Executivo de Requalificação dos referidos espaços ajustados às eventuais considerações da COMISSÃO JULGADORA, conforme definido no item 12.8, deste EDITAL.

2. BASES DO CONCURSO

- 2.1.** Integram as BASES DO CONCURSO o conjunto dos seguintes documentos:
 - 2.1.1.** EDITAL
 - 2.1.2.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 2.1.3.** ANEXO II - SITE REQUIREMENT ÁREA 1
 - 2.1.4.** ANEXO III - SITE REQUIREMENT ÁREA 2
 - 2.1.5.** ANEXO IV - SITE REQUIREMENT ÁREA 3

- 2.1.6.** ANEXO V - SITE REQUIREMENT ÁREA 4
 - 2.1.7.** ANEXO VI - MAPA DE LOCALIZAÇÃO
 - 2.1.8.** ANEXO VII - MAPA ÁREA 1A MERCADO
 - 2.1.9.** ANEXO VIII - MAPA ÁREA 1B BOULEVARD PRESTES MAIA
 - 2.1.10.** ANEXO XIX - MAPA ÁREA 2 PRAÇA ALFREDO ISSA
 - 2.1.11.** ANEXO X - MAPA ÁREA 3 PRAÇA DR. JOÃO MENDES
 - 2.1.12.** ANEXO XI - MAPA ÁREA 4 PRAÇA CLÓVIS BEVILAQUA
 - 2.1.13.** ANEXO XII - GUIA C40 "GUIDANCE TO DESIGNING GREEN AND THRIVING PUBLIC SPACES"
 - 2.1.14.** ANEXO XIII - DESENHOS TÉCNICOS DO MOBILIÁRIO URBANO
 - 2.1.15.** ANEXO XIV - FOTOS, TABELAS E MAPAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS VIAS ÁREA 1
 - 2.1.16.** ANEXO XV - FOTOS, TABELAS E MAPAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS VIAS ÁREA 2
 - 2.1.17.** ANEXO XVI - FOTOS, TABELAS E MAPAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS VIAS ÁREA 3
 - 2.1.18.** ANEXO XVII - FOTOS, TABELAS E MAPAS DE CARACTERIZAÇÃO DAS VIAS ÁREA 4
 - 2.1.19.** ANEXO XVIII - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
 - 2.1.20.** ANEXO XIX - TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 2.1.21.** ANEXO XX - MODELO DE CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO
- 2.2.** Respostas a pedidos de esclarecimento e impugnações publicados pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO serão publicados no sítio oficial do Concurso www.c40reinventingcities.org, no <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/> e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 2.3.** No sítio oficial do Concurso www.c40reinventingcities.org, os participantes deverão acessar a página de São Paulo e consultar o *dataroom* que contém o presente Edital e seus anexos disponíveis para download.

3. DISPONIBILIDADE DO EDITAL

- 3.1.** O EDITAL e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Núcleo de Licitações e Contratos (SP-URB/DAF-GCL-NLC), localizado na Rua Líbero Badaró, nº 504, 15º andar, bairro Centro, CEP 01008-906, São Paulo/SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, e para download no sítios www.c40reinventingcities.org e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>, bem como será realizada publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em atendimento à Lei Municipal nº 13.278/2020.

4. COORDENAÇÃO DO CONCURSO

- 4.1.** A coordenação institucional do CONCURSO está sob a responsabilidade da SP URBANISMO.
- 4.2.** A COORDENAÇÃO DO CONCURSO tem como responsabilidades:
- 4.2.1.** Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à COMISSÃO JULGADORA no desempenho de suas tarefas;
 - 4.2.2.** Intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas no site oficial do CONCURSO, entre concorrentes e a COMISSÃO JULGADORA;
 - 4.2.3.** Receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o Item 5 deste EDITAL;
 - 4.2.4.** Acompanhar a organização da recepção dos *projetos* e proceder ao seu registro;
 - 4.2.5.** Receber os *projetos* e prepará-los para a avaliação da COMISSÃO JULGADORA;
 - 4.2.6.** Acompanhar e controlar o cronograma do concurso e as documentações, separando e listando os casos de não-cumprimento das BASES DO CONCURSO;
 - 4.2.7.** Zelar e proceder para assegurar a não-identificação da autoria das propostas apresentadas, verificando a inexistência de marcas identificadoras, durante todo o processo do CONCURSO e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados;
 - 4.2.8.** Providenciar a digitação e a publicação das súmulas, atas e de outros

documentos de responsabilidade da COMISSÃO JULGADORA;

4.2.9. Expedir certificados aos concorrentes;

4.2.10. Apurar eventuais descumprimentos deste Edital pelos inscritos, participantes e concorrentes, pelos membros da Comissão Especial Julgadora, ou pela pessoa vencedora do concurso;

4.2.11. Determinar a divulgação e a distribuição de informações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no sítio do Concurso (C40) e no e-negócios da Cidade de SP.

4.3. A Coordenação do CONCURSO deverá ter sua presença garantida em todas as fases do processo de julgamento do CONCURSO, sem direito a voto.

4.4. A Coordenação deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de projetos concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência às BASES DO CONCURSO.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** deverão ser formulados por escrito, direcionados ao Presidente da COORDENAÇÃO DO CONCURSO, e transmitidos via sítio eletrônico da C40 (www.c40reinventingcities.org), nas páginas dedicadas ao concurso de São Paulo, conforme os prazos e CRONOGRAMA constantes no item 14 do presente EDITAL:

5.1.1. Esclarecimentos relativos ao constante no presente EDITAL em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para o início da **sessão de julgamento** das propostas;

5.1.2. Esclarecimentos relativos a dúvidas técnicas de elaboração dos Projetos em nível de Estudo Preliminar em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para o início da **entrega** das propostas.

5.2. A **SP-URBANISMO** responderá aos questionamentos e disponibilizará as respostas no sítio oficial do Concurso www.c40reinventingcities.org, e no <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>, bem como será publicizado através de publicação no

Diário Oficial da Cidade de São Paulo, cabendo aos inscritos, acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

- 5.3. Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.
- 5.4. Os esclarecimentos prestados integrarão o EDITAL e passarão a fazer parte das BASES DO CONCURSO.
- 5.5. Os esclarecimentos poderão ser agrupados em lotes ou por temas, visando a melhor compreensão dos participantes.
- 5.6. O prazo final para disponibilização dos esclarecimentos sobre dúvidas técnicas de elaboração dos Projetos é de até 2 (dois) dias úteis que antecedem o início do recebimento das propostas para os esclarecimentos relativos aos projetos.
- 5.7. Qualquer cidadão é parte legítima para **IMPUGNAR o EDITAL** de concurso por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a SP URBANISMO julgar e responder à impugnação em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.
- 5.8. A impugnação deverá ser protocolada no Núcleo de Licitações e Contratos (SP-URB/DAF-GCL-NLC), situada na Rua Líbero Badaró, nº 504, 15º andar, sala 152, bairro Centro, CEP 01008-906, São Paulo/SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira, e direcionada à COORDENAÇÃO DO CONCURSO.
- 5.9. Apenas as impugnações apresentadas no original, assinadas pelo interessado e/ou representante legal e acompanhadas de cópia do documento que lhe atribua os poderes para representá-la e/ou documento de identificação serão conhecidas.
- 5.10. A impugnação interposta em desacordo com este EDITAL não será conhecida.
- 5.11. A impugnação não terá efeito suspensivo.
 - 5.11.1. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo à impugnação.

5.12. Compete ao Presidente da COORDENAÇÃO DO CONCURSO, ou a quem for por ele delegado, decidir sobre as impugnações.

5.13. Se a impugnação for julgada procedente, a SP-URBANISMO deverá:

5.13.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o processo de CONCURSO total ou parcialmente;

5.13.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a. Republicar o aviso do CONCURSO pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de inscritos;

b. Comunicar a decisão da impugnação através do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como publicização através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

6.1. Será permitida a participação das empresas que atendam às exigências do EDITAL e que tenham como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste EDITAL.

6.2. Para os fins de inscrição neste Concurso, será permitido o consorciamento de empresas, desde que cumpridos todos os critérios descritos neste Edital.

6.2.1. Para empresas de capital internacional, obrigatoriamente, deverá ser constituído um consórcio com empresa de capital nacional, que será a representante legal.

6.3. Deverá ser indicado um arquiteto e urbanista registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em qualquer uma das unidades federativas da entidade, em pleno gozo de seus direitos profissionais, para ser o responsável pelo projeto.

6.4. Deverá ser indicado um escritório de Projetos de Arquitetura e Urbanismo ou escritório de Design relacionado ao projeto, regularmente constituído como pessoa jurídica de direito privado, legalmente habilitado e registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. O

arquiteto e urbanista responsável pelo projeto, conforme item 6.3, deverá fazer parte do quadro de funcionários ou sócio do escritório indicado.

- 6.5.** Cada profissional responsável pelo projeto, bem como o escritório indicado só poderá concorrer com uma única inscrição e um único trabalho para cada uma das quatro áreas e, portanto, está impedido de participar em mais de uma proposta para a mesma área, seja como coautor, membro de equipe, colaborador ou em qualquer outra condição.
- 6.6.** As propostas que atendam a todos os requisitos do EDITAL serão julgadas apenas em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas nas BASES DO CONCURSO, definidas pelo presente EDITAL, pelo REGULAMENTO, pelo Termo de Referência, pelos Anexos e pelos documentos *Site Requirements* de cada área.
- 6.7.** Deverá ser feita inscrição prévia para participação, conforme o item 7. INSCRIÇÃO NO CONCURSO, deste EDITAL.
- 6.8.** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL, das condições gerais e particulares do objeto do presente CONCURSO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das condições de participação derivadas do CONCURSO, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 6.9.** Os interessados deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

7. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

- 7.1.** A inscrição no Concurso Internacional "*Reinventing Cities São Paulo*" é gratuita.
- 7.2.** Os interessados deverão se inscrever previamente no sítio eletrônico da C40 (www.c40reinventingcities.org), nas páginas dedicadas ao concurso de São Paulo, preenchendo o Formulário de Equipe.

- 7.3.** Os interessados deverão realizar o processo de inscrição para cada uma das ÁREAS que apresentarão proposta.
- 7.4.** O Formulário de Equipe deverá ser preenchido para cada área em que os participantes tenham interesse em participar.
- 7.5.** O nome dos membros da equipe e das organizações / empresas / escritórios inscritos não será divulgado aos membros do júri.
- 7.6.** As informações apresentadas serão avaliadas pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO, que avaliará a estrita observância de todos os requisitos de inscrição previstos neste EDITAL, podendo, caso necessário, solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.
- 7.7.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no EDITAL **SERÁ JULGADO INSCRITO.**
- 7.8.** O resultado da análise da inscrição será publicado no Diário Oficial da Cidade e nos sítios eletrônicos da C40 (www.c40reinventingcities.org), na página dedicada ao concurso de São Paulo, e no <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/> assim como todas as demais etapas deste CONCURSO, cabendo aos interessados consultar algum dos sítios eletrônicos mencionados, sob pena de arcarem com os ônus de sua desídia.
- 7.9.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na inscrição, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação do resultado no sítio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 7.10.** Os recursos deverão ser formulados por escrito, direcionados à COORDENAÇÃO DO CONCURSO, e transmitidos via sítio eletrônico da C40, na página dedicada ao concurso de São Paulo (www.c40reinventingcities.org)
- 7.11.** Diante os recursos recebidos, a COORDENAÇÃO DO CONCURSO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 7.12.** A COORDENAÇÃO DO CONCURSO após receber o recurso, proferirá no prazo de **05 (CINCO)**

DIAS ÚTEIS a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no sítio do Diário Oficial da Cidade em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa que será responsável pelos projetos apresentados, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. A habilitação econômico-financeira consistirá na apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade exposto.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Os inscritos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.4.1.1.** Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.1.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social (INSS), que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 8.4.1.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, expedida pelo órgão competente;
- 8.4.1.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada expedida pelo órgão competente;
- 8.4.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 8.4.1.8.** Cadastro Informativo Municipal de São Paulo - CADIN

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A habilitação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- 8.5.1.1.** Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho de

Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

8.5.1.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, arquiteto qualificado para a área objeto do CONCURSO, devidamente registrado no CAU. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

8.5.1.2.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

8.5.1.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa interessada, cópia do ato constitutivo da mesma.

8.5.2. O profissional indicado deverá constar no Registro de Pessoa Jurídica junto ao CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido no artigo 10º da Lei Federal nº 12.378/2010 combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução CAU/BR nº 28, de 06 de julho de 2012.

8.5.3. Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa credenciada.

9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.1. Os envelopes deverão conter declaração, na forma do modelo do ANEXO XVIII – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, assinada pelo representante da empresa interessada onde ateste:

9.1.1. Para fins do disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: menores de quatorze anos podem ser empregados na condição de aprendiz;

9.1.2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

- 9.1.3.** Que o ato constitutivo é vigente;
- 9.1.4.** Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- 9.1.5.** Que aceita as condições estabelecidas do EDITAL e seus anexos, inclusive as relativas aos prêmios e eventuais contratos.

9.2. O ANEXO XVIII – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- 9.2.1.** Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, telefone e e-mail
- 9.2.2.** Indicação de qual área o participante está submetendo a proposta.
- 9.2.3.** Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em nome do CNPJ do participante do concurso;
 - 9.2.3.1.** A conta corrente indicada deve ser de instituição financeira regularmente constituída no Brasil.
- 9.2.4.** Nome, CPF e endereço do responsável legal pela assinatura.

10. NORMAS DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os trabalhos e os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ou pelos Correios no Núcleo de Licitações e Contratos (SP-URB/DAF-GCL-NLC), situada na Rua Líbero Badaró, nº 504, 15º andar, sala 152, bairro Centro, CEP 01008-906, São Paulo/SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, com datas conforme o CRONOGRAMA, no item 14, deste EDITAL.
- 10.2.** Cada participante deverá seguir as normas de apresentação e entrega dos projetos e documentos de habilitação para cada uma da(s) ÁREA(S) escolhida(s) para apresentar proposta.

10.3. A embalagem de entrega deve estar fechada, de forma a não permitir sua violação, e na parte externa deverá constar a seguinte descrição:

DE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ) – (Fone/fax:)

PARA: **SÃO PAULO URBANISMO**

COORDENAÇÃO DO CONCURSO

EDITAL DE CONCURSO N°01/SPURB/2022

PROCESSO SEI n° 7810.2022/0001004-4

ÁREA DE PARTICIPAÇÃO:

10.4. Ressalta-se que a descrição, conforme mencionada no item 10.3, deste EDITAL, será a única identificação dos participantes visível no ato da entrega dos documentos e propostas.

10.5. Poderão ser feitas remessas do envelope pelos Correios desde que cheguem ao local estipulado até o dia e horário estabelecidos no Cronograma deste EDITAL ou REGULAMENTO.

10.6. A COORDENAÇÃO DO CONCURSO não aceitará nenhum trabalho recebido após a data e horários definidos no preâmbulo deste EDITAL.

10.7. O controle sobre o dia e hora de chegada do trabalho é de única e exclusiva responsabilidade do remetente, que deverá providenciar o envio por meio confiável e em tempo hábil para o cumprimento do prazo.

10.8. A entrega deverá ser feita em embalagem que contenha em seu interior 02 (dois) volumes e/ou envelopes separados, lacrados e sem identificação ou marcas, da seguinte forma:

10.8.1. Um volume e/ou envelope branco tamanho A4, sem qualquer tipo de identificação privada sobre a Equipe, apenas com a identificação de qual ÁREA a proposta se trata, devidamente lacrado contendo os seguintes documentos:

10.8.1.1. Formulário de Equipe, conforme item 7.2, do presente Edital;

10.8.1.2. Carta de autorização assinada por todos os membros da equipe endossando oficialmente a entidade do representante da equipe e certificando que todos os

membros concordam com as condições de sua participação;

10.8.1.3. Documentos de habilitação, conforme item 8 do presente Edital;

10.8.1.4. Declarações obrigatórias, conforme item 9, do presente Edital;

10.8.1.5. Material de Comunicação (em um pen drive ou CD), incluindo:

10.8.1.5.1. Três imagens/desenhos, em formato jpg, da proposta final apresentada, atendendo às seguintes especificações:

- a) Vistas icônicas da proposta de projeto (sem qualquer texto incorporado) para fins de comunicação, portanto, as equipes devem selecionar as imagens / visualizações que melhor atendam a esse propósito;
- b) Pelo menos duas das três imagens devem estar no formato Paisagem – 16:9;
- c) Tamanho das imagens: 1600 x 900 px mínimo;

10.8.1.5.2. Um memorando, em formato .pdf, de uma página, incluindo:

- a) Um resumo (com no máximo 200 palavras) que melhor descreve a proposta de projeto para fins de comunicação, devendo ser entregue tanto em inglês quanto em português;
- b) Indicação de como a equipe gostaria que a C40 e a SPUrbanismo comunicassem sobre a composição de seus integrantes/;
- c) As informações que a C40 e a SPUrbanismo devem divulgar como fonte de elaboração para as imagens / desenho enviados, conforme acima;

10.8.2. Um volume / envelope tamanho A1, sem qualquer tipo de identificação privada sobre a Equipe, apenas a identificação de qual ÁREA a proposta se trata, devidamente lacrado, com o seguinte conteúdo:

10.8.2.1. Três a quatro Pranchas dos Projetos em nível de Estudo Preliminar, no formato A1 e montadas em papel pluma, metier ou material similar branco de 5mm de espessura, que podem incluir desenhos, ilustrações e textos. Elas podem ser definidas em posição retrato ou paisagem. As equipes também podem inserir

mapas e planos urbanísticos que ajudem a descrever o projeto proposto. A distribuição e a forma do conteúdo nas placas pranchas são livres, desde que elementos suficientes sejam inseridos e de acordo com os objetivos e requisitos de projeto estipulados neste documento e no Termo de Referência.

10.8.2.2. Pen drive ou CD com versão digital das Pranchas de Projeto em nível de Estudo Preliminar, sendo:

- I. Versão digital, em formato pdf, das Pranchas de Projeto em 300dpi e com no máximo 20MB cada (nomeado da seguinte forma, exemplo: AREA1_MERCADO_KINJO YAMATO_PRANCHA_01 e assim por diante...);
- II. De uma a três imagens, em formato .jpeg ou .pdf, em Alta Resolução em 300dpi com no máximo 20MB cada (nomeado da seguinte forma: AREA1_MERCADO_KINJO YAMATO_IMAGEM_01 e assim por diante...).

10.8.2.3. Todos os desenhos, imagens, textos, memoriais, explicações ou especificações da obra devem ser incluídos nas pranchas de projeto, e qualquer tipo de material avulso não poderá ser entregue para fins de análise pela COMISSÃO JULGADORA.

10.8.2.4. As pranchas de projeto não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos participantes, sob pena de desqualificação.

10.8.2.5. As pranchas devem incluir:

- a) Apresentação da abordagem geral do projeto, relacionados aos objetivos da competição;
- b) Uma descrição dos usos e intervenções propostos para o local, incluindo a integração do projeto e seu entorno;
- c) As ideias e soluções de design desenvolvidas que vão ao encontro das abordagens do guia elaborado pelo C40: "10 Abordagens e design para espaços públicos Verdes e Prósperos";

- d) Análise do alinhamento do projeto com os requisitos do local e as regras de planejamento urbano local para verificar se ele está sujeito a autorização específica ou licenças (por exemplo, zoneamento, aprovação ambiental, aprovação do patrimônio, etc.);
- e) Uma apresentação da estratégia desenvolvida pela equipe para reduzir as emissões de carbono associadas à requalificação da área objeto de intervenção;
- f) Uma previsão dos benefícios para a comunidade diante da realização do projeto e detalhes sobre a estratégia/iniciativas empreendidas ou planejadas para o engajamento com a comunidade local nas etapas de concepção e efetivação do projeto;
- g) Delinear orçamento estimado, prazos e fases do projeto proposto, atores-chave e responsabilidades. As equipes devem demonstrar como cumprem o quadro e o orçamento esperado para o projeto detalhado conforme o Site Requirements (custos estimados de construção etc.);
- h) Desenhos técnicos em Estudo Preliminar que demonstrem as propostas para a área selecionada. Os desenhos devem ser representados em uma escala que permita uma boa compreensão das ideias e soluções técnicas, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

10.9. Os conteúdos das pranchas impressas e das versões digitais deverão ser exatamente os mesmos, sob pena de desclassificação.

10.10. Cabe à COORDENAÇÃO DO CONCURSO manter o sigilo do remetente dos trabalhos, que, em hipótese alguma, será de conhecimento da COMISSÃO JULGADORA.

10.11. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a sequência mencionada na Cláusula 6, podendo os documentos ser originais, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo de CONCURSO.

10.12. Quando se tratar de cópias de documentos obtidos através da Internet, estes não precisam

ser autenticados, uma vez que terá sua validade confirmada pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO.

10.13. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO

11.1. Estarão impedidos de participarem e serem premiados no CONCURSO aqueles que incidirem em qualquer das seguintes hipóteses:

- 11.1.1.** Estejam em processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução.
- 11.1.2.** Tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.
- 11.1.3.** Constituam empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste EDITAL.
- 11.1.4.** Seja pessoa física não inscrita como empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, nos termos dos artigos 966 e seguintes do Código Civil.
- 11.1.5.** A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco inteiros por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SP-URBANISMO.
- 11.1.6.** Declarados inidôneos, suspensos ou impedidos de licitar ou contratar por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos da Orientação Normativa nº 03/2012-PGM, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.7.** A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 11.1.8.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 11.1.9.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,

impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

11.1.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

11.2. Aplica-se a vedação prevista no item 11.1:

11.2.1. À contratação de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SP-URBANISMO há pelo menos 06 (seis) meses.

11.2.2. A diretores e funcionários, servidores ou comissionados, ativos, vinculados à Prefeitura do Município de São Paulo, seja da administração direta ou indireta, os membros e funcionários do C40, os membros da COORDENAÇÃO DO CONCURSO e da COMISSÃO JULGADORA do CONCURSO, bem como seus sócios, assistentes, colaboradores, diretores ou parentes de até terceiro grau considerados como tal pelo Código Civil.

12. COMISSÃO JULGADORA, JULGAMENTO, PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS VENCEDORES

12.1. A COMISSÃO JULGADORA é composta por 10 (dez) membros titulares arquitetos e urbanistas e especialistas em questões climáticas e ambientais e 2 (dois) suplentes. A divulgação dos membros componentes da COMISSÃO JULGADORA ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições do concurso, nos sítios oficiais do Concurso www.c40reinventingcities.org e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/> e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

12.2. O julgamento será presencial, adstrito aos jurados e à COORDENAÇÃO DO CONCURSO, e acontecerá em uma única fase, no período de 31 de Outubro a 04 de Novembro de 2022, em local determinado pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO.

12.3. Caberá à COMISSÃO JULGADORA a avaliação dos projetos concorrentes e a indicação, para cada uma das áreas, dos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, possíveis menções honrosas, bem como eventuais desclassificações com base neste EDITAL.

- 12.4.** A COMISSÃO JULGADORA será instalada pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO, que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento do CONCURSO, sem direito a voto quanto ao julgamento dos projetos.
- 12.5.** No ato da instalação da COMISSÃO JULGADORA, a COORDENAÇÃO DO CONCURSO colocará à sua disposição os documentos que integram as BASES DO CONCURSO.
- 12.6.** Serão disponibilizados à COMISSÃO JULGADORA os documentos relacionados às propostas os quais serão conferidos e submetidos à decisão da COMISSÃO JULGADORA. As decisões serão registradas na primeira súmula como subsídio à Ata Final de Julgamento
- 12.7.** As sessões da COMISSÃO JULGADORA deverão ser registradas em súmulas, que subsidiarão a redação da Ata Final de Julgamento, circunstanciada e motivada, em que constarão no mínimo: data, hora, local, procedimentos de julgamento, citação e anexação de relatório(s) recebido(s) da COORDENAÇÃO DO CONCURSO e pareceres sobre os projetos classificados do primeiro ao terceiro lugar.
- 12.8.** Caberá à COORDENAÇÃO DO CONCURSO o papel de relatora da Ata de Julgamento Técnico, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres da COMISSÃO JULGADORA sobre os projetos classificados do primeiro ao terceiro lugar e eventuais menções honrosas, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada classificado, que devem ser observadas no desenvolvimento das etapas subsequentes do projeto.
- 12.9.** Os critérios básicos de avaliação a serem considerados pela COMISSÃO JULGADORA, para cada área, são:
- 12.9.1. Qualidade conceitual e relevância do projeto para as especificidades do local:** O júri avaliará o entendimento da equipe sobre os desafios da área e a adequação de sua proposta aos objetivos e regras locais da cidade, conforme descrito no *Site Requirements*, Termo de Referência e demais Anexos com informações sobre a Área. Eles avaliarão especificamente a relevância e a qualidade do destino do uso do terreno, incluindo atividades, intervenções e modificações propostas para o local, além de adequação às normas técnicas de acessibilidade e de calçadas.

- 12.9.2. Soluções propostas para responder às 10 abordagens de design:** O júri avaliará a qualidade do projeto proposto conforme o atendimento ao preconizado no guia elaborado pelo C40: “10 abordagens de design para espaços públicos verdes e prósperos”. O júri avaliará os objetivos e estratégia da equipe para reduzir as emissões de carbono associadas ao local e à infraestrutura de forma a entregar um espaço público verde e próspero. As equipes devem enfatizar as soluções mais relevantes para o local, ou seja, aquelas que apoiam a cidade e as comunidades locais para catalisar mudanças em direção a um futuro urbano de baixo carbono, sustentável, inclusivo e resiliente;
- 12.9.3. Soluções propostas para responder às restrições impostas pelo Patrimônio Histórico:** O júri avaliará a qualidade do projeto proposto em relação à preservação da ambiência dos edifícios e área envoltória aos espaços livres públicos que são considerados como patrimônio histórico;
- 12.9.4. Viabilidade do projeto:** O júri avaliará o plano de implementação da equipe e avaliará a viabilidade do projeto, conforme considerações específicas da cidade, como custos, elementos técnicos, cumprimento de regras locais, orçamento e cronogramas do projeto.
- 12.10.** A decisão da COMISSÃO JULGADORA dar-se-á por meio de votação.
- 12.11.** A decisão definitiva será por maioria simples de votos e é soberana nas questões de mérito. No caso de decisão não unânime, os votos serão declarados individualmente.
- 12.12.** Para cada área objeto do concurso, a COMISSÃO JULGADORA escolherá até 03 (três) trabalhos a serem premiados, classificados em primeiro, segundo e terceiro colocados.
- 12.13.** A COMISSÃO JULGADORA poderá, a seu critério, distinguir projetos apresentados com Menções Honrosas ou Destaques. Para estas distinções não haverá premiação em dinheiro.
- 12.14.** A COMISSÃO JULGADORA se reservará o direito de não indicar nenhum trabalho para premiação caso os julgue fora dos parâmetros e critérios satisfatórios de avaliação
- 12.15.** Os trabalhos da COMISSÃO JULGADORA serão concluídos com a entrega à COORDENAÇÃO DO CONCURSO da Ata Final de Julgamento, assinada por todos os membros desta Comissão.

12.16. Qualquer concorrente poderá interpor recurso contra os aspectos formais da análise dos projetos e da divulgação do resultado, sem adentrar no mérito do julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser apreciado pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO.

12.17. Uma vez conhecidos, os trabalhos classificados por ordem de mérito, passarão à fase de habilitação, que consiste na verificação de regularidade de todas as informações prestadas na forma Cláusula 6, acima.

12.17.1. A **HABILITAÇÃO** é condição necessária para o recebimento de prêmios.

12.18. Os autores dos projetos vencedores em cada uma das quatro áreas do CONCURSO terão direito a receber prêmios em dinheiro, em valores brutos, através de depósito bancário, nos seguintes montantes:

1º lugar: R\$100.000,00 (Cem Mil Reais);

2º lugar: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais);

3º lugar: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

12.19. Os vencedores serão informados, na data da apresentação pública dos resultados do concurso, sobre os procedimentos e data prevista para o recebimento dos valores referente aos prêmios.

12.20. Após a decisão final dos vencedores e homologação, os vencedores poderão ser convocados pela **SP-URBANISMO** para firmar contrato para a elaboração de Projetos Executivos relativos às áreas do CONCURSO, devendo para tanto atender aos requisitos para contratação previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da SP Urbanismo – NP 58.03.

12.20.1. Caso ocorra, a contratação para a elaboração de cada um dos Projetos Executivos será remunerada com o valor fixo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

12.21. O modelo de Contrato para elaboração de Projeto Executivo, nos moldes praticados pela SPUrbanismo, pode ser conferido no ANEXO XIX, deste EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, o participante que apresentar

documentação falsa exigida no CONCURSO, ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a SP URBANISMO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.303/2016, observados os prazos ali fixados.

13.3. O descumprimento de obrigações importará na aplicação, de multas e seguintes sanções:

13.3.1. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da premiação máxima, pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, neste CONCURSO.

13.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, seu pagamento não exime aos apenados da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos a que tenham dado causa.

14. CRONOGRAMA

14.1. Prazo de Inscrição: de 18 de Julho a 11 de Outubro de 2022

14.2. Prazo de envio das propostas: de 25 a 27 de Outubro (até às 16:59) de 2022

14.3. Análise das propostas e seleção do Júri: de 31 de Outubro a 04 de Novembro de 2022

14.4. Anúncio dos vencedores: 11 de Novembro de 2022 (a confirmar)

14.5. Elaboração do Projeto Executivo pelos vencedores: de 14 de Novembro de 2022 a 14 de Fevereiro de 2023

14.6. O Cronograma do Concurso está sujeito a alterações, caso ocorram, todas as modificações serão notificadas através do no sítio oficial do Concurso www.c40reinventingcities.org, no <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/> e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento dos projetos vencedores, previstos no presente concurso, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), onerarão a dotação orçamentária nº05.10.15.451.3022.1.241.3.3.90.31.00.09.

Os recursos destinados à elaboração de projetos executivos, previstos no presente concurso, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil reais), onerarão a dotação orçamentária a ser definida após a premiação do concurso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A língua oficial do concurso é o PORTUGUÊS. Todos os textos incluídos nas propostas de projeto devem ser em português.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO.

16.3. A inscrição e a entrega de projetos implicam integral aceitação das disposições contidas neste EDITAL e de todos os documentos integrantes das BASES DO CONCURSO.

16.4. Os autores dos projetos vencedores, como condição para o recebimento dos prêmios e futura contratação, cedem, desde já, os direitos patrimoniais e autorais dos projetos de sua autoria para a SP Urbanismo, nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº. 13.303/2016 e conforme a Resolução nº 67/2013 do CAUBR, e, ainda, concordam com a execução desses projetos.

16.5. Todos os trabalhos submetidos ao Concurso poderão ser expostos e publicizados pela Prefeitura de São Paulo, pela SP Urbanismo e pela C40 por qualquer meio e forma conveniente para eles, garantindo a identificação do autor.

16.6. As imagens e versões das Pranchas de Projeto em PDF e versões impressas podem ser utilizadas pelos organizadores para divulgação e outros fins de edição, desde que seu conteúdo seja preservado e a autoria das propostas seja divulgada.

16.7. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso.

- 16.8.** A SP URBANISMO se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente EDITAL, total ou parcialmente.
- 16.9.** É facultada à SP-URBANISMO a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.
- 16.10.** Do valor das premiações serão deduzidos os valores referentes ao pagamento de impostos que vierem a incidir.
- 16.11.** Os inscritos no CONCURSO são os responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

São Paulo, 15 de Julho de 2022



Marcela Evans Soares
Presidente da Comissão Especial de Licitação